Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 15 1 09 11997

(Rubrica do Presidente)





## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97

#### ASSUNTO:

'PROJETO DE LEI № 242/97

#### INICIATIVA:

FDIL EDISON VALENTIM FASSARELLA - PFL

#### HISTÓRICO:

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BANHEIROS MÓVEIS ( VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS ) PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊCNIAS.

PROLTO

### AUTUAÇÃO

15 - dias do mês de setembro Aos

do ano de

, autúo o presente mil novecentos e noventa e sete:

supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98 provado em

Discussão

JUE

HSCUSSÃO

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

Dala u -

1º Secretário: \_\_ALMIR FORTE DOS SANTOS\_

2º Secretário: \_\_ SEBASTIÃO ARY CORRÊA ;



PROJE

PROJETO DE LEI

NUMERO PROPRIO..:

242/97

PROTOCOLO GERAL.:

2889/97

DATA PROTOCOLO..: 15/09/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNI CIPAL A ADQUIRIR BANHEIROS MÓVEIS (VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS) PARA SEREM UTILI ZADOS EM EVENTOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- ARTIGO 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir banheiros móveis (vasos sanitários e mictórios) para serem usados em eventos populares e outros acontecimentos.
  - § único Os banheiros móveis citados neste artigo serão aproveitados em feiras, eventos esportivos e shows diversos, onde haverá grande concentração de pessoas e a falta de banheiro público.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 15 de setembro de 1997

Abroxado em

Discussão

EDISON VALENTIM FASSARBULAIANIMIDADE

VEREADOR -- PFT

7/12/1977



PROJETO

PROJETO DE LEI NUMERO PROPRIO..:

242/97

PROTOCOLO GERAL.:

2889/97

DATA PROTOCOLO.: 15/09/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNI CIPAL A ADQUIRIR BANHEIROS MÓVEIS (VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS) PARA SEREM UTILI ZADOS EM EVENTOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- ARTIGO 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir banheiros móveis (vasos sanitários e mictórios) para serem usados em eventos populares e outros acontecimentos.
  - § único Os banheiros móveis citados neste artigo serão aproveitados em feiras, eventos esportivos e shows diversos, onde haverá grande concentração de pessoas e a falta de banheiro público.
- ARTIGO 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de setembro de 1997.

EDISON VALENTIM FASSARELLA

VEREADOR -PFL



#### JUSTIFICATIVA AO PROJETO

A falta de banheiro público em lugares onde são promovidas festas populares, como shows, eventos esporti vos, feiras e outros acontecimentos, causa muitos transtornos aos seus frequentadores. As peças sanitárias descritas neste Projeto De Lei darão condições à Prefeitura Municipal de resolver esta questão, por se tratar despro dutos de tecnologia avançada, fácil transporte e montagem rápida. Sua higiene é realizada com muita eficácia a través de produtos modernos que limpam, desinfetam e pro vocam o tratamento das matérias fecais. A vantagem deste material é que poderá ser usado com muito sucesso em outras comemorações, bastando para isto que seja retirado, guardado e montado nos locais das futuras promoções. Con tando com o apoio dos companheiros Edis desta Casa de Leis, peço-lhes que votem na aprovação desta matéria.

EDISON VALENTIM FASSARELLA

VEREADOR - PFL





#### JUSTIFICATIVA AO PROJETO

A falta de banheiro público em lugares onde são promovidas festas populares, como shows, eventos esportivos, feiras e outros acontecimentos, causa muitos transtornos aos seus frequentadores. As peças sanitárias descritas neste Projeto De Lei darão condições à Prefeitura Municipal de resolver esta questão, por se tratar deepro dutos de tecnologia avançada, fácil transporte e montagem rápida. Sua higiene é realizada com muita eficácia a través de produtos modernos que limpam, desinfetam e provocam o tratamento das matérias fecais. A vantagem deste material é que poderá ser usado com muito sucesso em outras comemorações, bastando para isto que seja retirado, guardado e montado nos locais das futuras promoções. Con tando com o apoio dos companheiros Edis desta Casa de Leis, peço-lhes que votem na aprovação desta matéria.

EDISON VALENTIM FASSARELLA

VEREADOR - PFL





#### JUSTIFICATIVA AO PROJETO

A falta de banheiro público em lugares onde são promovidas festas populares, como shows, eventos esportivos, feiras e outros acontecimentos, causa muitos transtornos aos seus frequentadores. As peças sanitárias descritas neste Projeto De Lei darão condições à Prefeitura Municipal de resolver esta questão, por se tratar ddeprodutos de tecnologia avançada, fácil transporte e montagem rápida. Sua higiene é realizada com muita eficácia a través de produtos modernos que limpam, desinfetam e provocam o tratamento das matérias fecais. A vantagem deste material é que poderá ser usado com muito sucesso em outras comemorações, bastando para isto que seja retirado, guardado e montado nos locais das futuras promoções. Con tando com o apoio dos companheiros Edis desta Casa de Leis, peço-lhes que votem na aprovação desta matéria.

EDISON VALENTIM FASSARELLA

VEREADOR - PFL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio-Ambiente



PROJETO DE LEI Nº 242/97

INICIATIVA: Vereador Edison Valentim Fassarella RELATOR: Vereador Alcides Carrillo Caicedo

RELATÓRIO - Trata-se de projeto que "Autoriza o Executivo a adquirir banheiros móveis para utilização em eventos."

VOTO DO RELATOR - O projeto está regular quanto aos aspectos legais de responsabilidade desta Comissão. Somos pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO - Voto com o Relator.

DECISÃO - A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 0<sup>9</sup> de outubro de 1997.

ALCIDES CARRILLO CAICEDO, Relator

JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI, Presidente

TÚLIO JANUARIO ARCHANJO, Membro

# Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de:

LEI

Nº: 242/97

Iniciativa: EDISON VALENTIM FASSARELLA

Relator:

ELIMAR FERREIRA

## RELATÓRIO:

Trata-se de P.L. que autoriza o Cehefe do P.Exec. Munic. a adquirir banheiros móveis para serem utilizados em fes tas e eventos populares.

A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta comissão.

#### Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

## Voto do Presidente:

Voto com o Relator.

## Voto do Membro:

Voto com o Relator.

## DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pe lo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1997,

Presidente

ELIMAR FERREIRA

Relator

TULIO JANHARIO ARCANJO Membro



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 242/97

INICIATIVA : Édison

: Édison Valentim Fassarella

RELATOR : Almir Forte dos Santos

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir banheiros móveis (vasos sanitários e mictórios) para serem utilizados em eventos populares e dá outras providências.

#### **VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

#### **VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator

### **VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o Relator.

#### **DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 18 de degundo de 1997.

JATHIR GOMES MOREIRA

- Presidente

ALMIR FOR TE DOS SANTOS

- Relator

LUIZ ROBERTO DA SILVA

- Membro



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS	• PROJETO № 242/97
	JIIVI	IVAO	ADS	AUS	
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	$  \times  $				• REQUERIMENTO N°
ALEXANDRE B. RODRIGUES	$\times$				• DATA 99/12/97
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X				
BRÁS ZAGOTTO	$\rightarrow$				• RESULTADO DA VOTAÇÃO:
CAMILO LUIZ VIANA	X				APROVADO EM 2º DISCUSSÃO
EDISON V. FASSARELLA	X				POR Unam midell SALA SESSÕES 21/2 917
ELIMAR FERREIRA	×				PRESIDENTE
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X				TRESIDENTE
JATHIR GOMES MOREIRA				×	REJEITADO PORSALA SESSÕES,/_/
JOSÉ CARLOS SABADINI	X				SALA SESSOES,/_/
JOSÉ COSTA BOECHAT	X				PRESIDENTE
JOSÉ RENATO D. FEDERICI	X				
JUAREZ TAVARES MATA	30	esic	leut	Į.	PEDIDO DE VISTA POR
LUIZ CARLOS FONSECA	×				SALA SESSÕES,/_/_
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X				PRESIDENTE
SEBASTIÃO ARY CORRÊA	,			~	DEMIN 120 DE 217 M
THÉO DE SOUZA MOURA	X				RETIRADO DE PAUTA A     REQUERIMENTO DO
TÚLIO ARCHANJO	~				
WALTER GOMES	~				SALA SESSÕES,//19
. = -					PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

Comissão de constituição, Justiça e Re-
dação.  Ao Vereador:  Dose Larlos Sabadinica.  Dara Pelatar (200300 Art. 114 R.T.)
para Relatar ( para Det. UU R.T.) Sala das Comissões, / 19
Presidente da Comissão
para relatar. (programmento)  Sala das Comissões, programento  Presidente da comissão.
Comissão de Saúde, Saneamento Básico  e Meio Ambiente.  Ao Vereador:  Para Relatar. (prografication de Mulia Lungaria de Mulia de
Presidente da Comissão